



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.883/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (uma) **Servente**, Padrão 03 (três), com base nos termos da Lei Municipal nº 034/89 e suas alterações posteriores, em especial a Síntese dos Deveres previstos no atual Anexo AD, e a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na função de servente de cozinha, cozinheira ou auxiliar de limpeza.

§ 2º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogável por até igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, dentro do ano letivo de 2014.

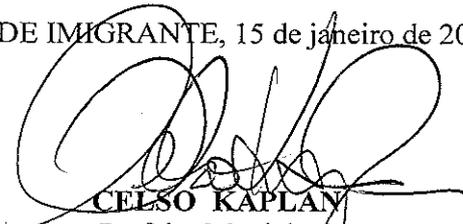
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino
Atividade/Projeto:	12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa:	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2014.

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se